

NORMAS GERAIS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O objetivo deste documento é normatizar a elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) no âmbito do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Divulgação Científica, cabendo ao Colegiado do Curso zelar pelo cumprimento destas normas.

Art. 2º O TCC consiste em um estudo prático, teórico, empírico e/ou metodológico, pertinente à área de conhecimento do curso, cujo resultado deverá ser apresentado conforme o **Manual do IFRJ para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos dos Cursos de Pós-Graduação**.

Art. 3º O TCC poderá ser elaborado e apresentado em formato de monografia, de artigo ou produção de produto educacional com memorial; sendo todos **em dupla** em conjunto com orientador/a, e em casos especiais, podendo ser realizado individualmente.

§ 1º O TCC, no formato de artigo, deverá seguir o **Roteiro para Elaboração de Artigo Científico do IFRJ**, como uma modalidade de TCC, com um mínimo de 25 páginas.

§ 2º O artigo só poderá ser submetido para publicação com anuência do/a orientador/a.

Art. 4º O TCC deverá ser realizado com acompanhamento de um orientador/a, podendo se admitir o acompanhamento de um coorientador/a aprovado pelo respectivo Colegiado, sendo a atuação de ambos regulada pelas Normas de Credenciamento e Descredenciamento de Docentes do Curso de Pós-Graduação em Divulgação Científica.

Art. 5º O TCC será defendido, **de forma remota**, frente a uma banca examinadora após o cumprimento de todos os créditos exigidos no PPC conforme o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, vigente, do IFRJ,.

§1º A banca examinadora será composta no mínimo por 3 (três) membros: **o/a orientador/a (co-orientador/a quando houver), 1 (um) membro interno e 1 (um) membro externo ao curso**.

§2º A avaliação do TCC será por meio dos conceitos: **aprovado**: quando o trabalho for considerado satisfatório, atingindo a qualidade necessária para a obtenção do título de especialista; **aprovado com restrições**: quando o trabalho for considerado parcialmente satisfatório via necessitando de complementos e ajustes essenciais para ser considerado de qualidade para obtenção do título de especialista; **reprovado**: quando o trabalho for considerado insatisfatório, ou seja, cuja qualidade não permita a obtenção do título de especialista.

Art. 6º Dos prazos após a defesa do TCC: **aprovado**: o aluno terá o prazo máximo de 30

(trinta) dias para entregar a versão final do TCC; **aprovado com restrições**: o aluno terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para apresentar uma nova versão final do TCC aos membros da banca, para que seja emitida uma nova ata. Caso as modificações não sejam consideradas satisfatórias pela banca examinadora, o aluno será reprovado.

Art. 7º Os casos omissos serão avaliados pelo CoCur, consultando, quando necessário, a PROPP, observada a legislação pertinente em vigor.